



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.165, de 08 de Outubro de 2019,

Autor do Projeto de Lei:

Executivo Municipal

SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. *08/10/19*

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.079, DE 28
DE FEVEREIRO DE 1990, QUE TRATA DA LI-
CENÇA PATERNIDADE, NOS TERMOS EM
QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Inciso VIII, do Art. 57, da Lei 1.079, de 28 de Fevereiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 57.** Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

(...)

VIII. Licença Paternidade de 20 dias;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 08 de Outubro de 2019.


MARIEL DELFINO AMARO
Presidente da C.M.I.